ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181
E-mail: empenho@bomjesus.sc.gov.br Site: www.bomjesus.sc.gov.br

Inexigibilidade de licitação
Nr.: 5/2025 - IL

Nr. do Processo:	**8/2025**
Data do Processo:	**22/01/2025**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:5/2025

OBJETO: O objeto do presente processo é o CREDENCIAMENTO de restaurantes para fornecimento de marmitas e/ou refeições, destinadas aos funcionários públicos, quando da realização de serviços externos, dentro ou fora do Município, bem como para atender usuários beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entrega parcelada, durante o exercício de 2025.

MOTIVO: Considerando os princípios administrativos da legalidade e autotutela administrativa, bem como a Súmula 473 do STF - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
Considerando que o processo licitatório foi lançado na data de 22/01/2025.
Considerando que não houve nenhum credenciado até a data de hoje.
Considerando que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório ou ampla defesa, vez que o art. 71, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica em casos de licitações homologadas e adjudicadas.
Considerando que a análise técnica identificou que o valor estipulado para o credenciamento encontra-se abaixo dos praticados no mercado, o que inviabilizou a participação de possíveis credenciados;